Comprovativo

Iniciativa: PROPOSTA DE LEI 37/XIII/2

Número: **45C**

Proponente(s): PCP, PAULO SÁ, RITA RATO, MIGUEL TIAGO, PAULA SANTOS

Data: 2016-11-16 17:34

Apresentada: Comissão

Incide: Articulado

Parecer Submissão : Açores: Não Madeira: Não

Programas e Medidas

NUTS

Itens da Proposta de Lei	Observações

Mapas	Observações

Itens de Diplomas Terceiros	Observações

PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 37/XIII/2.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2017

Proposta de Aditamento

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 143.ºA

Revisão do Programa Porta 65 Jovem

Durante o ano de 2017 o Governo procede à revisão dos critérios de acesso ao Programa Porta 65 Jovem visando:

a) assegurar condições de acesso e de apoio adequadas à realidade económica dos beneficiários;

b) garantir maior abrangência etária dos beneficiários do Programa; e

c) alargar o período de concessão do apoio.

Assembleia da República, 16 de novembro de 2016

Os Deputados

Paulo Sá

Miguel Tiago

Paula Santos

Rita Rato

Nota explicativa

As dificuldades no acesso à habitação para os jovens continuam a ser uma realidade no nosso país. Os atuais critérios do Programa Porta 65 Jovem impedem um conjunto significativo de jovens de poderem recorrer ao apoio à habitação. Atendendo a isto e ao facto de os custos com a habitação constituírem um peso significativo no rendimento disponível, em particular dos jovens para a sua independência e emancipação, o PCP propõe que durante o ano de 2017 sejam revistas as condições de acesso e os montantes de apoio no âmbito do Programa Porta 65 Jovem no sentido de adequar os seus critérios às necessidades dos jovens no acesso à habitação, tendo em conta as suas condições económicas, e visando objetivos de uma maior abrangência na idade bem como o alargamento do período de apoio.